ESTADO DO ESPÌRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

RESOLUÇÃO Nº 025/2008

Dispõe sobre a promoção da inclusão digital e da capacitação em informação em tecnologias de tratamento da informação através da implantação de telecentro na Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a promoção da inclusão digital e da capacitação em tecnologia da informação no Município de Pedro Canário.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo promoverá a inclusão digital e a capacitação em tecnologia, a fim de estender a socialização da informática.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **inclusão digital:** dar acessibilidade á população em geral para processamento de dados, acesso a redes de computadores, inclusive á internet, e a outros meios de tratamento e de troca de informações digitais;

II - **capacitação em tecnologias de tratamento da informação:** aprendizado e domínio de operações e procedimentos associados ao uso da informática pra acesso de computadores, inclusive á internet, e a outros meios de tratamento e de troca de informações digitais.

Art. 4º São objetivos da inclusão digital:

I – garantir o direito á comunicação em redes de computadores ás pessoas que não possuem condições financeiras para adquirir equipamentos e serviços que a propiciem:
II – estabelecer mecanismos democráticos de acesso á informação e ás novas tecnologias;
III – oferecer á população de baixa renda adequada capacitação em tecnologias de tratamento de informação;
IV – incentivar o processo permanente de auto-aprendizado e de aprendizado coletivo em tecnologias de tratamento da informação;
V – fortalecer organização de comunidade e a democracia participativa, mediante a criação de listas de discussão, sítios para a divulgação de informações e noticias, fóruns eletrônicos para debate e outras modalidades de interação da comunidade.

Art. 5º A Câmara Municipal implantará um Telecentro que possibilitará ações de aprendizagem da informática e o melhor uso das ferramentas da rede mundial de computadores.

§ 1º O Telecentro da Câmara Municipal serão espaços com computadores conectados á internet banda larga, e o uso livre dos equipamentos, cursos de informática básica e oficinas especiais são as principais atividades que serão oferecidas á população.

§ 2º **O telecentro** terá um Conselho Gestor formado por membros da comunidade organizada e indicados pela mesma, que ajudarão os funcionários monitores, na fiscalização e gestão dos espaços.

§ 3º Os monitores serão treinados para trabalharem com os usuários, e todos os materiais curriculares a serem inseridos no ensinamento dos cursos serão gratuitos.

§ 4º Os monitores treinados e formados serão responsáveis pelo atendimento e Funcionamento do Telecentro da Câmara Municipal.

Art. 6º Juntamente com o Conselho Gestor de cada unidade será realizada um acompanhamento dos resultados que será publicado para conhecimento da sociedade.

Parágrafo único. É objetivo do acompanhamento dos resultados de que trata este artigo tomar o Telecentro da Câmara Municipal um núcleo profissionalizante de capacitação para a comunidade, para terem mais oportunidade
em seus empregos, negócios e na educação.

Art. 7º A Câmara Municipal, articulará com as entidades, governamentais e privadas para o desenvolvimento de parcerias, tanto para as máquinas, 0quanto para outras despesas resultantes da instalação do Telecentro.

Art. 8º Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a Presidência da Câmara Municipal esta Lei, providenciar as instalações necessárias para funcionamento do telecentro.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada na proposta orçamentária do Município.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Pedro Canário em 07 de Maio de 2008.

Adeilton Pereira Santos
Presidente